



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS  
RELATIVOS A ELABORAÇÃO DA FOLHA DE  
PAGAMENTO DO IPRESVEL.

**O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO,**  
usando das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso IV da Lei Municipal nº  
1.633 de 05 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e normatização das atividades da  
folha de pagamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Salto Veloso;

**CONSIDERANDO** que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios  
da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que as rotinas de trabalho devem garantir os princípios básicos da  
legalidade, da eficiência, da impessoalidade e da publicidade de que trata o art. 37 da  
Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a manualização proporciona ganhos de produtividade, melhorias  
no treinamento dos servidores, redução no consumo de tempo e materiais, além de um  
ganho significativo de qualidade nos serviços prestados pelo Setor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Sistematizar o processo de elaboração e revisão da Folha de Pagamento do  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso -  
IPRESVEL.

**Art. 2º.** O IPRESVEL deve manter convênio com instituição financeira que fará a gestão  
de pagamento dos aposentados e pensionistas do Instituto.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

III- O cadastro do beneficiário do IPRESVEL no sistema informatizado deve conter o máximo de informações pessoais e sobre o benefício a que tem direito para facilitar futuras verificações.

IV- Em caso de falecimento de algum aposentado ou pensionista a Diretoria Executiva solicita a retirada da folha de pagamento através de despacho do processo administrativo de concessão de benefício.

V- O setor de folha de pagamento realiza a exclusão através da rescisão por morte do segurado a partir da data do óbito e de acordo com o despacho.

VI- Em caso de pensionista que completar a idade limite de recebimento do benefício a Diretoria Executiva solicita o cancelamento através de despacho no processo administrativo de concessão de benefício. Caso haja outro (s) pensionista (s) os valores pagos serão proporcionais a data de desligamento do pensionista que perdeu o direito.

VII- A Diretoria Executiva deve informar o setor de folha de pagamento sobre a inclusão ou exclusão de beneficiários até 5 (cinco) dias antes da data programada para pagamento.

**CAPITULO II**  
**MANIPULAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Art. 7º.** O responsável pela folha de pagamento realiza mensalmente o lançamento de descontos fixos e variáveis obrigatórios e opcionais dos beneficiários.

**Parágrafo único:** Deve ser solicitado ao Fundo de Assistência Médica ao Servidor Público (SIMA) a relação de movimentação a ser lançada na folha de pagamento dos segurados conveniados.

**Art. 8º.** Com os dados gerados o responsável pela folha de pagamento confere e lança os descontos individualmente de cada segurado no sistema da folha.

**Art. 9º.** Nesta etapa deve ser realizado nova conferencia para verificar se não há nenhuma exclusão, cancelamento de beneficiários por óbito ou por maioridade ou inclusão de novos beneficiários.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**Art. 18.** Toda a documentação do processo da folha de pagamento deve ser arquivada em ordem cronológica e sob responsabilidade da Diretoria Executiva para eventuais consultas e questionamentos.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Faz parte desta Instrução Normativa o fluxograma do processo da folha de pagamento, que consta no Anexo Único.

**Art. 20.** As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno e/ou Diretoria Executiva do IPRESVEL.

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC 16 de dezembro de 2020.

  
**Fernando Traiczuk**  
Controlador Interno

  
**Tânia Giacomini De Bortoli**  
Diretora Executiva do IPRESVEL



ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO IPRESVEL

